



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

**Processo Administrativo n.º 107/2024**

*Exclusiva para beneficiárias da Lei 123/2006*

A Fundação de Assistência Social realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 22.348 de 21 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável.

**UASG:** 928048

**Data da sessão:** 17 de fevereiro de 2025

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00 (6 horas de lances)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de implantação de sistema de segurança e aquisição de aparelhos de videomonitoramento para atender às necessidades dos serviços da FAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, porém a proposta deve contemplar todos os itens; a adjudicação se dará por lote/grupo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC Nº 123/2006
1	1	MÃO DE OBRA (100M DE FIO E DUAS CÂMERAS)	un.	2	R\$ 716.67	R\$ 1,433.34	Exclusivo ME/EPP/MEI
	2	MÃO DE OBRA (150M DE FIO E TRÊS CÂMERAS)	un.	1	R\$ 880.00	R\$ 880.00	Exclusivo ME/EPP/MEI
	3	DVR 04 CANAIS	un.	3	R\$ 652.50	R\$ 1,957.50	Exclusivo ME/EPP/MEI
	4	HD 3TB	un.	3	R\$ 1,036.67	R\$ 3,110.01	Exclusivo ME/EPP/MEI
	5	CÂMERAS FULL HD	un.	7	R\$ 486,67	R\$ 3.406,69	Exclusivo ME/EPP/MEI
	6	FONTE 12V 05AP	un.	3	R\$ 260.00	R\$ 780.00	Exclusivo ME/EPP/MEI
	7	RACK U19	un.	3	R\$ 470.00	R\$ 1,410.00	Exclusivo ME/EPP/MEI
	8	CABO COAXIAL 4 MM BIPOLAR FLEXÍVEL	m	350	R\$ 3.20	R\$ 1,120.00	Exclusivo ME/EPP/MEI
VALOR GLOBAL:						<b>R\$ 14.097,54</b>	

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472

Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre o código CATMAT e o descritivo do objeto no Termo de Referência, anexo ao edital, prevalecerá sempre a descrição constante no Edital.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **[Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#)**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do artigo 92 da Lei 14.133/21.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O **intervalo mínimo** de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 um real.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá** haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo, se for o caso, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.** Erros no preenchimento da planilha, se for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão os abaixo relacionados e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

#### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

**I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor.**

**a)** O fornecedor poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**b)** Somente será(ão) habilitado(s) o(s) fornecedor(es) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

### **6.1.2. Habilitação Fiscal**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

c.1) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **6.1.3 Habilitação Trabalhista**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

### **6.1.4 Qualificação Técnica**

a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

**6.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**6.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

**6.3.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**8.1.2. MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

**8.1.2.1.** para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro documento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**8.1.2.2.** para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro documento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

**8.1.2.3.** para inconformidade **GRAVE**:

**8.1.2.3.1.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.2.3.2.** será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a **30 (trinta) dias consecutivos**;

**8.1.2.3.3.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

**8.1.2.4.** para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**8.1.2.4.1.** será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

**8.1.2.4.2.** será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**8.1.3.** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

**8.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**8.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de **até 6 (seis) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando o fornecedor:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações: ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

**8.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**8.2.** Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**8.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**8.4.** Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor.

**8.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a FAS poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação ou através do chat do sistema Comprasnet.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FAS ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Modelo de formulário para apresentação da proposta;

**9.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**9.13.3.** ANEXO III – Minuta do contrato de fornecimento.

Caxias do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

Samuel Ribeiro De Avilla  
Presidente da FAS



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2025

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

LOTE 1

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	MÃO DE OBRA (100M DE FIO E DUAS CÂMERAS)	un.	2	R\$.....	R\$ .....
	2	MÃO DE OBRA (150M DE FIO E TRÊS CÂMERAS)	un.	1	R\$.....	R\$ .....
	3	DVR 04 CANAIS	un.	3	R\$.....	R\$ .....
	4	HD 3TB	un.	3	R\$.....	R\$ .....
	5	CÂMERAS FULL HD	un.	7	R\$.....	R\$ .....
	6	FONTE 12V 05AP	un.	3	R\$.....	R\$ .....
	7	RACK U19	un.	3	R\$.....	R\$ .....
	8	CABO COAXIAL 4 MM BIPOLAR FLEXÍVEL	m	350	R\$.....	R\$ .....
VALOR GLOBAL:						R\$ .....

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### .1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### .1.1. Da definição do objeto

.1.1.1. Prestação de serviços de implantação de sistema de segurança e aquisição de aparelhos de videomonitoramento para atender às necessidades dos serviços da FAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

.1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

.1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

##### .1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

.1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6.º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por **90 (noventa) dias**, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega e instalação do objeto não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela FAS, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.1.2. A CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Fundação, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante notificação por escrito, a seguinte documentação:

a) Relação com o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários que participarão dos serviços. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;

a.1) Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o CONTRATANTE, por escrito.

b) Comprovação do vínculo entre os profissionais que realizarão os serviços e a



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços assinado pelos profissionais e pelo responsável legal da CONTRATADA, e, no caso de sócio da empresa, por meio do SICAF, do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados.

c) Documento de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente do responsável técnico pela execução do serviço, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

### 6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Casa de Acolhimento Institucional / Abrigo Estrela-Guia;

b) Casa de Acolhimento Institucional / Abrigo Sol Nascente.

6.2.2. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pela FAS, deverá o fornecedor descarregar, armazenar, instalar e montar, quando for o caso, o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

### 7.3. Das condições de entrega e execução

7.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

7.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

7.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

7.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**7.3.8.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

**7.3.9.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca e código de barras impresso na embalagem. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação do fornecedor, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

**7.3.10.** Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.

### **7.4. Da garantia contratual**

**7.4.1.** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7.5. Da substituição do objeto**

**7.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais àquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela FAS. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante neste Termo de Referência, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as condições mencionadas nas alíneas “a” e “b”:

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria Financeira da FAS, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela FAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.5.2.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação dos itens ofertados.

**7.5.3.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e que tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação - CA, entre outros.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **9. DO RECEBIMENTO**



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**9.1.** Para o recebimento do objeto desta contratação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

**b)** definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**9.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, §5.º).

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**10.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §1.º).

**10.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §2.º).

**10.4.** A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**10.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

#### **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472

Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**10.6.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

**10.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, §1.º).

**10.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2.º).

**10.8.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

**10.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

**10.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**10.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto acompanhada da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.2.** O fornecedor deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**11.2.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**11.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**11.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o fornecedor apresente, na entrega da nota de empenho, Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no Anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo fornecedor.

**11.4.1.** Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004, referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**11.5.** Quando os recursos para a execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**11.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**11.7.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá informar ao Setor Financeiro da FAS o banco, o n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

**11.8.** Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena **variação para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

**11.9.** Será emitida Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

## 12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **15 de julho de 2024**.

**12.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.1.** O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e de Licitações da FAS, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 13.1. Compete ao CONTRATANTE:

**13.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**13.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre a CONTRATADA e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**13.1.2.1.** comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**13.1.3.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**13.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**14.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**14.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, laudos, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**14.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**14.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**14.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**14.1.6.** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**14.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**14.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**14.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**14.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**14.1.11.** fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

**14.1.12.** entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma, quando for o caso;

**14.1.13.** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**14.1.14.** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**14.1.15.** informar ao setor financeiro da FAS, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

### **15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigado a:

**a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

**16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**16.1.2. MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

**16.1.2.1.** para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro documento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**16.1.2.2.** para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro documento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

**16.1.2.3. para inconformidade GRAVE:**

**16.1.2.3.1.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.2.3.2.** será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a **30 (trinta) dias consecutivos**;

**16.1.2.3.3.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

**16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:**

**16.1.2.4.1.** será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

**16.1.2.4.2.** será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3.** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

**16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de **até 6 (seis) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando o fornecedor:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações: ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

**16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**16.2.** Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**16.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**16.4.** Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor.

**16.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, na Fundação de Assistência Social - FAS, na Diretoria de Serviços Operacionais e Administrativos, com Daiane Rodrigues ou Gabriel Lara de Lima, fone (54) 3220.8700, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**19.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição dos item(ns) e quantidade(s) da contratação
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor mediante o uso do sistema de dispensa.

Caxias do Sul, 29 de outubro de 2024.

.Gabriela Medeiros – Matr. 543  
.Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
.Fundação de Assistência Social - FAS



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS  
A SEREM EXECUTADOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC Nº 123/2006
1	1	MÃO DE OBRA (100M DE FIO E DUAS CÂMERAS)	un.	2	R\$ 716.67	R\$ 1,433.34	Exclusivo ME/EPP/MEI
	2	MÃO DE OBRA (150M DE FIO E TRÊS CÂMERAS)	un.	1	R\$ 880.00	R\$ 880.00	Exclusivo ME/EPP/MEI
	3	DVR 04 CANAIS	un.	3	R\$ 652.50	R\$ 1,957.50	Exclusivo ME/EPP/MEI
	4	HD 3TB	un.	3	R\$ 1,036.67	R\$ 3,110.01	Exclusivo ME/EPP/MEI
	5	CÂMERAS FULL HD	un.	7	R\$ 486,67	R\$ 3.406,69	Exclusivo ME/EPP/MEI
	6	FONTE 12V 05AP	un.	3	R\$ 260.00	R\$ 780.00	Exclusivo ME/EPP/MEI
	7	RACK U19	un.	3	R\$ 470.00	R\$ 1,410.00	Exclusivo ME/EPP/MEI
	8	CABO COAXIAL 4 MM BIPOLAR FLEXÍVEL	m	350	R\$ 3.20	R\$ 1,120.00	Exclusivo ME/EPP/MEI
VALOR GLOBAL:						R\$ 14.097,54	

**DIGITAL VÍDEO RECORDER (DVR) 04 CANAIS:**

**Características:**

- 4 canais;
- Alimentado pela tecnologia eSSD;
- Classificação de alvos humanos e veículos baseada em aprendizado profundo da detecção de movimento 2.0
- Proteção de perímetro baseada em aprendizado profundo;
- Compressão de vídeo com controle de taxa de bits adaptável à cena;
- Capacidade de codificação de até 3K/5MP Lite@12 fps;
- Baixo consumo de energia;
- Áudio via cabo coaxial;
- Tamanho compacto.

**Especificações:**

- Detecção De Movimento 2.0;
- Análise Humana/Veicular;
- A detecção de movimento baseada em aprendizado profundo 2.0 é habilitada por padrão para todos os canais analógicos, pode classificar humanos e veículos e reduzir extremamente os falsos alarmes causados por objetos como folhas e luzes;
- A pesquisa rápida por objeto ou tipo de evento é suportada.

**Gravação:**

- Compressão De Vídeo: H.265 Pro/H.265.

**Resolução De Codificação:**

- Quando o modo 1080p Lite não está ativado:  
3K Lite/5 MP Lite/4 MP Lite/1080p/720p/VGA/WD1/4CIF/CIF;
- Quando o modo 1080p Lite está ativado:  
3K Lite/5 MP Lite/4 MP Lite/1080p Lite/720p Lite/VGA/WD1/4CIF/CIF;

**OBSERVAÇÃO:** para proteger a privacidade, o dispositivo grava apenas vídeo (sem áudio) por padrão. Se desejar gravar áudio, deve haver a possibilidade de habilitar a gravação manual.

**Vídeo E Áudio:**

- Entrada De Vídeo IP: 1 canal;

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Resolução de até 6 MP;
- c) Suporta câmeras IP H.265+/H.265;
- d) Entrada De Vídeo Analógico: 4 canais;
- e) Interface BNC (1,0 Vp-p, 75 Ω), suportando conexão coaxial;
- f) Entrada HDTVI: 5 MP a 20 qps, 3K a 20 qps, 4 MP a 30 qps, 4 MP a 25 qps, 1080p a 30 qps, 1080p a 25 qps, 720p a 60 qps, 720p a 50 qps, 720p a 30 qps, 720p a 25 qps;
- g) Entrada AHD: 4 MP a 30 qps, 4 MP a 25 qps, 1080p a 30 qps, 1080p a 25 qps, 720p a 30 qps, 720p a 25 qps;
- h) Entrada HDCVI: 4 MP a 30 qps, 4 MP a 25 qps, 1080p a 30 qps, 1080p a 25 qps, 720p a 30 qps, 720p a 25 qps;
- i) Entrada CVBS: Apoiar;
- j) Saída HDMI: 1 canal, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz;
- k) Saída VGA: 1 canal, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz;
- l) Modo De Saída De Vídeo: Saída simultânea HDMI/VGA;
- m) Entrada De Áudio: 4 canais via cabo coaxial;
- n) Saída De Áudio: 1 canal via HDMI;
- o) Reprodução Síncrona: 4 canais. Rede:
- p) Largura De Banda Total: 72 Mbps;
- q) Largura de banda de entrada: 4 Mbps;
- r) Conexão Remota: 32;
- s) Protocolo De Rede: TCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, UPnP, HTTPS;
- t) Interface De Rede: 1, interface Ethernet auto-adaptável RJ45 10/100 Mbps. Interface Auxiliar:
- u) Capacidade: eSSD integrado de 512 GB (480 GB disponíveis).

### **Observação:**

- a) O dispositivo pode armazenar cerca de 2 semanas de vídeos para câmeras analógicas de 4 canais (parâmetros padrão). Essa estimativa é apenas para referência.

### **Interface USB:**

- a) Pannel traseiro: 2 × USB 2.0;
- b) Entrada/Saída De Alarme: N / D.

### **Em Geral:**

- a) Fonte De Energia: 12 Vb, 1A;
- b) Consumo: = 5,4 W (com eSSD).

## **HD 3TB**

### **ESPECIFICAÇÕES**

#### **Interface:**

- SATA 6Gb/s

#### **Recursos e desempenho:**

- Número de compartimentos de unidade suportados: 8+
- Câmeras Suportas: Até 64
- Taxa máxima de transferência sustentada OD (MB / s): 190
- Cache: 64MB
- RPM: 5900

#### **Confiabilidade / Integridade de Dados:**

- Resistente ao Tarnish
- Ciclos de carga / descarga: 300,000
- Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14
- Horário de funcionamento (por ano): 8760
- Limite da Taxa de Carga de Trabalho (WRL) (TB / ano): 180

**Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1M**

## **CÂMERA FULL HD**

### **Especificações:**

- Sensor 1/2.8" 2Megapixel Progressive CMOS;
- Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V);
- Resolução real Full HD (1080p);

### **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472

Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@caxias.rs.gov.br](mailto:fas@caxias.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Lente 2,8 mm;
- Ângulo de visão 120° (diagonal), 102° (horizontal) e 54° (vertical);
- Zoom digital 16x;
- Alcance IR 30 m;
- R inteligente;
- Comprimento de onda LED IR 0,85 µm;
- Sensibilidade 0 lux (IR ligado);
- Íris Eletrônica;
- Day & Night Automático e P&B;
- Troca Automática do Filtro (ICR) Sim;
- Controle Automático de Ganho (AGC) Automático;
- Compensação de Luz de Fundo (BLC) Sim (Automático);
- Balanço de branco Automático;
- Detecção de movimento Ajustável;
- Redução Digital de Ruído (DNR) 3D – Automático;
- Alimentação Conector P4 fêmea;
- Consumo máximo de corrente 290 Ma;
- Consumo máximo de potência <3,5 W;
- Tensão 12 Vdc;
- Proteção antissurto 15 kV (ethernet e alimentação);
- Tipo case / material Bullet / Plástico;
- Grau de proteção IP67;
- Local de instalação Interno e Externo;
- Temperatura de operação -30 °C a 60 °C;
- Umidade relativa de operação 95% ou menos (sem condensação);
- Rede cabeada Sim - RJ45 fêmea;
- Padrões Wi-Fi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n;
- Frequência Wi-Fi 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz;
- Largura de banda 20 / 40 MHz;
- Segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK;
- Potência de transmissão b: 17 dBm, g :15 dBm, n :15 dBm;
- Taxa de transmissão 11b: 11 Mbps, 11g: 54 Mbps, 11n: 150 Mbps;
- Ganho da antena 3,19 dBi;
- Frame Rate Adaptável (máximo de 15 FPS);
- Compressão de vídeo H.264 (perfil principal);
- Taxa de bits para vídeo Adaptável;
- Áudio bi-direcional Não;
- Compressão de áudio AAC;
- Taxa de bits para áudio Adaptável;
- Método de configuração Modo AP / Cabo de Rede;
- Protocolos IPv4, Onvif (perfil S) e Intelbras-1;
- Gravação em nuvem (serviço contratado separadamente);
- Frequência da operação: 50/60Hz;
- O conteúdo da embalagem deve conter, além da câmera, 01 x Fonte de energia bivolt , 01 x Kit de instalação e 01 x Guia de instalação.

### **FONTE 12V 5A**

#### **Descrição:**

- ideal para sistemas de câmeras de segurança infravermelho, mini câmeras e câmeras profissionais;
- capacidade para alimentar até 05 câmeras infravermelho.

#### **Características:**

- Tensão de saída: 12V/5A;
- Conectorização tipo P4;
- Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v;
- Proteção contra curto circuito e sobrecarga;
- Saída de tensão totalmente estabilizada.

### **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **RACK U19**

a) Armário de Aço padronizado com 19" (polegadas), que em sua parte interna, de um plano de fixação ao outro, se dá a medida de 482,6 mm ou 48,26 cm, equivalente à 19" (dezenove polegadas).

#### **Pintura e Acabamento:**

- a) Tratamento anticorrosivo;
- b) Pintura eletrostática com tinta a pó;
- c) Pintura isenta de metais pesados conforme norma ROHSX;
- d) acabamento frontal com visor em acrílico;

#### **Tampas e estrutura inteligente:**

- a) Superior com furação para instalação de cooler;
- b) Laterais removíveis de fácil e rápido manuseio;
- c) Furos para fixar e reforço para maior resistência.

### **CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM BIPOLAR FLEXÍVEL**

#### **Características:**

- a) Ideal para: CFTV;
- b) Diâmetro: 0,32mm;
- c) Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade;
- d) Isolação Externa: PVC 70º Anti-chama – Branco ou Preto;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do **art. 75, incisos II e VIII da Lei n.º 14.133/21**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.2. **Da divisão da contratação:** Adjudicação por **grupo**.

1.3. **Modo de Disputa:** Aberto.

**2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

Os critérios para o ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial estão dispostos no item 4 do Aviso de Contratação Direta.

**3. CRITÉRIOS DA FASE DE LANCES E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os critérios da fase de lances e de classificação das propostas estão dispostos no item 5 do Aviso de Contratação Direta.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Aviso de Contratação Direta.

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**

**5.1. Documentação técnica**

5.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica junto à proposta nesta contratação.

**5.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico**

5.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico junto a proposta nesta contratação.

**5.3. Apresentação de amostra(s)**

5.3.1. Não haverá a exigência de amostra(s) para esta contratação.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** A habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.

6.1.1. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação** feita pelo Agente competente da Administração, prorrogável por igual período, a critério da FAS.

**6.2.** Ressalvado o disposto no subitem acima, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) deverá(ão) encaminhar a documentação a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### 6.2.1. Habilitação Jurídica

**I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a) O fornecedor poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) á(ão) habilitado(s) o(s) fornecedor(es) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

Somente ser

#### 6.2.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor**.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

d) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **6.2.3. Habilitação Trabalhista**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

### **6.2.4. Qualificação Técnica**

a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

**6.3.** As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.3 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

## **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** O fornecedor vencedor terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**7.2.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da FAS, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

**7.3.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº...../2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS E A EMPRESA ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE VIDEOMONITORAMENTO.**

Por este instrumento contratual, de um lado a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.404.511/0001-31, com sede nesta cidade de Caxias do Sul, na Rua Os 18 do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Centro, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Samuel Ribeiro De Avilla, portador do CPF nº 610.500.910-00, denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório protocolado na FAS, sob o nº 107/2024, na modalidade de Dispensa Eletrônica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação de sistema de segurança e aquisição de aparelhos de videomonitoramento para atender as necessidades dos serviços da FAS, tudo conforme este contrato, seus anexos e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição, conforme segue:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	1	MÃO DE OBRA (100M DE FIO E DUAS CÂMERAS)	un.	2
	2	MÃO DE OBRA (150M DE FIO E TRÊS CÂMERAS)	un.	1
	3	DVR 04 CANAIS	un.	3
	4	HD 3TB	un.	3
	5	CÂMERAS FULL HD	un.	7
	6	FONTE 12V 05AP	un.	3
	7	RACK U19	un.	3
	8	CABO COAXIAL 4 MM BIPOLAR FLEXÍVEL	m	350

**DIGITAL VÍDEO RECORDER (DVR) 04 CANAIS:**

**Características:**

- a) 4 canais;
- b) Alimentado pela tecnologia eSSD;
- c) Classificação de alvos humanos e veículos baseada em aprendizado profundo da detecção de movimento 2.0
- d) Proteção de perímetro baseada em aprendizado profundo;
- e) Compressão de vídeo com controle de taxa de bits adaptável à cena;
- f) Capacidade de codificação de até 3K/5MP Lite@12 fps;
- g) Baixo consumo de energia;
- h) Áudio via cabo coaxial;

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

i) Tamanho compacto.

### Especificações:

e) Detecção De Movimento 2.0;

f) Análise Humana/Veicular;

g) A detecção de movimento baseada em aprendizado profundo 2.0 é habilitada por padrão para todos os canais analógicos, pode classificar humanos e veículos e reduzir extremamente os falsos alarmes causados por objetos como folhas e luzes;

h) A pesquisa rápida por objeto ou tipo de evento é suportada.

### Gravação:

b) Compressão De Vídeo: H.265 Pro/H.265.

### Resolução De Codificação:

c) Quando o modo 1080p Lite não está ativado:

3K Lite/5 MP Lite/4 MP Lite/1080p/720p/VGA/WD1/4CIF/CIF;

d) Quando o modo 1080p Lite está ativado:

3K Lite/5 MP Lite/4 MP Lite/1080p Lite/720p Lite/VGA/WD1/4CIF/CIF;

**OBSERVAÇÃO:** para proteger a privacidade, o dispositivo grava apenas vídeo (sem áudio) por padrão. Se desejar gravar áudio, deve haver a possibilidade de habilitar a gravação manual.

### Vídeo E Áudio:

v) Entrada De Vídeo IP: 1 canal;

w) Resolução de até 6 MP;

x) Suporta câmeras IP H.265+/H.265;

y) Entrada De Vídeo Analógico: 4 canais;

z) Interface BNC (1,0 Vp-p, 75 Ω), suportando conexão coaxitron;

aa) Entrada HDTVI: 5 MP a 20 qps, 3K a 20 qps, 4 MP a 30 qps, 4 MP a 25 qps, 1080p a 30 qps, 1080p a 25 qps, 720p a 60 qps, 720p a 50 qps, 720p a 30 qps, 720p a 25 qps;

bb) Entrada AHD: 4 MP a 30 qps, 4 MP a 25 qps, 1080p a 30 qps, 1080p a 25 qps, 720p a 30 qps, 720p a 25 qps;

cc) Entrada HDCVI: 4 MP a 30 qps, 4 MP a 25 qps, 1080p a 30 qps, 1080p a 25 qps, 720p a 30 qps, 720p a 25 qps;

dd) Entrada CVBS: Apoiar;

ee) Saída HDMI: 1 canal, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz;

ff) Saída VGA: 1 canal, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz;

gg) Modo De Saída De Vídeo: Saída simultânea HDMI/VGA;

hh) Entrada De Áudio: 4 canais via cabo coaxial;

ii) Saída De Áudio: 1 canal via HDMI;

jj) Reprodução Síncrona: 4 canais. Rede:

kk) Largura De Banda Total: 72 Mbps;

ll) Largura de banda de entrada: 4 Mbps;

mm) Conexão Remota: 32;

nn) Protocolo De Rede: TCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, UPnP, HTTPS;

oo) Interface De Rede: 1, interface Ethernet auto-adaptável RJ45 10/100 Mbps. Interface Auxiliar:

pp) Capacidade: eSSD integrado de 512 GB (480 GB disponíveis).

### Observação:

b) O dispositivo pode armazenar cerca de 2 semanas de vídeos para câmeras analógicas de 4 canais (parâmetros padrão). Essa estimativa é apenas para referência.

### Interface USB:

c) Pannel traseiro: 2 × USB 2.0;

d) Entrada/Saída De Alarme: N / D.

### Em Geral:

a) Fonte De Energia: 12 Vb, 1A;

b) Consumo: = 5,4 W (com eSSD).

### HD 3TB

### ESPECIFICAÇÕES

#### Interface:

- SATA 6Gb/s

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472

Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Recursos e desempenho:

- Número de compartimentos de unidade suportados: 8+
- Câmeras Suportas: Até 64
- Taxa máxima de transferência sustentada OD (MB / s): 190
- Cache: 64MB
- RPM: 5900

### Confiabilidade / Integridade de Dados:

- Resistente ao Tarnish
- Ciclos de carga / descarga: 300,000
- Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14
- Horário de funcionamento (por ano): 8760
- Limite da Taxa de Carga de Trabalho (WRL) (TB / ano): 180

**Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1M**

### CÂMERA FULL HD

#### Especificações:

- Sensor 1/2.8" 2Megapixel Progressive CMOS;
- Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V);
- Resolução real Full HD (1080p);
- Lente 2,8 mm;
- Ângulo de visão 120° (diagonal), 102° (horizontal) e 54° (vertical);
- Zoom digital 16x;
- Alcance IR 30 m;
- R inteligente;
- Comprimento de onda LED IR 0,85 µm;
- Sensibilidade 0 lux (IR ligado);
- Íris Eletrônica;
- Day & Night Automático e P&B;
- Troca Automática do Filtro (ICR) Sim;
- Controle Automático de Ganho (AGC) Automático;
- Compensação de Luz de Fundo (BLC) Sim (Automático);
- Balanço de branco Automático;
- Detecção de movimento Ajustável;
- Redução Digital de Ruído (DNR) 3D – Automático;
- Alimentação Conector P4 fêmea;
- Consumo máximo de corrente 290 Ma;
- Consumo máximo de potência <3,5 W;
- Tensão 12 Vdc;
- Proteção antissurto 15 kV (ethernet e alimentação);
- Tipo case / material Bullet / Plástico;
- Grau de proteção IP67;
- Local de instalação Interno e Externo;
- Temperatura de operação -30 °C a 60 °C;
- Umidade relativa de operação 95% ou menos (sem condensação);
- Rede cabeada Sim - RJ45 fêmea;
- Padrões Wi-Fi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n;
- Frequência Wi-Fi 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz;
- Largura de banda 20 / 40 MHz;
- Segurança 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK;
- Potência de transmissão b: 17 dBm, g :15 dBm, n :15 dBm;
- Taxa de transmissão 11b: 11 Mbps, 11g: 54 Mbps, 11n: 150 Mbps;
- Ganho da antena 3,19 dBi;
- Frame Rate Adaptável (máximo de 15 FPS);
- Compressão de vídeo H.264 (perfil principal);
- Taxa de bits para vídeo Adaptável;
- Áudio bi-direcional Não;
- Compressão de áudio AAC;

#### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Taxa de bits para áudio Adaptável;
- Método de configuração Modo AP / Cabo de Rede;
- Protocolos IPv4, Onvif (perfil S) e Intelbras-1;
- Gravação em nuvem (serviço contratado separadamente);
- Frequência da operação: 50/60Hz;
- O conteúdo da embalagem deve conter, além da câmera, 01 x Fonte de energia bivolt , 01 x Kit de instalação e 01 x Guia de instalação.

### **FONTE 12V 5A**

#### **Descrição:**

- a) ideal para sistemas de câmeras de segurança infravermelho, mini câmeras e câmeras profissionais;
- b) capacidade para alimentar até 05 câmeras infravermelho.

#### **Características:**

- a) Tensão de saída: 12V/5A;
- b) Conectorização tipo P4;
- c) Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v;
- d) Proteção contra curto circuito e sobrecarga;
- e) Saída de tensão totalmente estabilizada.

### **RACK U19**

- a) Armário de Aço padronizado com 19" (polegadas), que em sua parte interna, de um plano de fixação ao outro, se dá a medida de 482,6 mm ou 48,26 cm, equivalente à 19" (dezenove polegadas).

#### **Pintura e Acabamento:**

- a) Tratamento anticorrosivo;
- b) Pintura eletrostática com tinta a pó;
- c) Pintura isenta de metais pesados conforme norma ROHSX;
- d) acabamento frontal com visor em acrílico;

#### **Tampas e estrutura inteligente:**

- a) Superior com furação para instalação de cooler;
- b) Laterais removíveis de fácil e rápido manuseio;
- c) Furos para fixar e reforço para maior resistência.

### **CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM BIPOLAR FLEXÍVEL**

#### **Características:**

- a) Ideal para: CFTV;
- b) Diâmetro: 0,32mm;
- c) Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade;
- d) Isolação Externa: PVC 70º Anti-chama – Branco ou Preto;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O início da prestação dos serviços será após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de entrega e instalação do objeto não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

Para o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria específica, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará o preço unitário do serviço, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com o que segue:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	MÃO DE OBRA (100M DE FIO E DUAS CÂMERAS)	un.	2	R\$.....	R\$ .....
	2	MÃO DE OBRA (150M DE FIO E TRÊS CÂMERAS)	un.	1	R\$.....	R\$ .....
	3	DVR 04 CANAIS	un.	3	R\$.....	R\$ .....
	4	HD 3TB	un.	3	R\$.....	R\$ .....
	5	CÂMERAS FULL HD	un.	7	R\$.....	R\$ .....
	6	FONTE 12V 05AP	un.	3	R\$.....	R\$ .....
	7	RACK U19	un.	3	R\$.....	R\$ .....
	8	CABO COAXIAL 4 MM BIPOLAR FLEXÍVEL	m	350	R\$.....	R\$ .....
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ .....</b>

**Parágrafo Primeiro** – O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Segundo** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo

desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado mediante a **conclusão do serviço**, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Segundo** - O fornecedor deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA na emissão da nota fiscal **deverá** observar o disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que trata do **destaque e retenção do percentual de alíquota de IR (Imposto de Renda)**, quando do faturamento de bens e serviços.

**Parágrafo Quarto** - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão vir discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

**Parágrafo Quinto** - Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação incidirá reajuste somente ao término dos 12 (doze) primeiros meses da data do orçamento estimado, em 15/07/2024 e se houver renovação e, assim, sucessivamente, utilizando-se o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, conforme o índice positivo dos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 25, § 7 e artigo 92, V.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação vigorará por **90 (noventa) dias**, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 05/06/2459/449052 – vínculo 0661, 05/06/2459/339039 – vínculo 0660.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II – receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre a CONTRATADA e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

1.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal.

1.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

1.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, laudos, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

1.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

1.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

1.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

1.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

1.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

1.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

1.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

1.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

1.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1.1.12.** entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma, quando for o caso;

**1.1.13.** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**1.1.14.** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**1.1.15.** informar ao setor financeiro da FAS, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 22.249/22, nas seguintes situações, dentre outras:

**I - Advertência escrita**, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**II - MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

**a)** para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro documento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

**a.1)** pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

**a.2)** pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**b)** para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro documento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

**b.1)** pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

**b.2)** pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**b.3)** pela subcontratação de serviços quando não permitidos.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) para inconformidade **GRAVE**:

**c.1)** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**c.2)** será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a **30 (trinta) dias consecutivos**;

**c.3)** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

d) para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

**d.1)** será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

**d.2)** será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**d.2.1)** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a CONTRATADA:

**a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**b)** dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

**c)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até **6 (seis) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando o fornecedor:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações: ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos e/ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

São motivos de rescisão do contrato, deverá ser formalmente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato, fiscalização e processo de penalização de infrações contratuais será regido pelo Decreto Municipal nº 21.763 de 13 de outubro de 2022 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 5.285/99, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 22.348/22, as quais, junto às normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Os dados constantes no objeto do presente contrato, de seu próprio termo e da documentação anexa, poderão ser utilizados exclusivamente para fins da fiel execução da relação jurídica ora pactuada, de acordo com os dispositivos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Decreto Municipal n.º 21.641/2021 e Emenda Constitucional n.º 115/2022.

**Parágrafo Primeiro** – As Partes reconhecem os seus respectivos papéis como controladoras de Dados Pessoais no âmbito deste instrumento e, por este motivo, comprometem-se naquilo que for cabível e aplicável a cada uma para o cumprimento da presente avença.

**Parágrafo Segundo** – As Partes concordam que os Dados Pessoais aos quais tenham acesso por força deste instrumento jurídico serão utilizados única e exclusivamente para atender e executar os propósitos e objetivos ora avençados entre as mesmas.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer utilização dos dados constantes do presente Termo, bem como acessados a partir da execução do objeto contratual, em desacordo com as disposições da referida LGPD sujeitará o(a) agente faltoso(a) às penalidades legais cabíveis, respeitando-se o devido processo legal.

**Parágrafo Quarto** – As Partes se obrigam a observar, e fazer com que seus empregados, servidores, fornecedores, colaboradores e demais pessoas envolvidas na condução das atividades observem o mais alto padrão de ética e integridade, cumprindo estritamente as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas na Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e Decreto Municipal nº 20.227/2019, durante toda a vigência deste contrato.

**Parágrafo Quinto** – A constatação pelas partes do envolvimento da parte contrária em qualquer prática que viole o descrito na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar na rescisão deste contrato, após abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos do Decreto Municipal nº 20.227/2019, concessão de prazo para defesa das partes e constatação de dolo e/ou má-fé nas condutas da parte envolvida.

**Parágrafo Sexto** – cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Parágrafo Sétimo** - cumprir com o estabelecido pela FAS para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Oitavo** - guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.

**Parágrafo Nono** - não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa.

**Parágrafo Décimo** - notificar a FAS em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - fornecer informações úteis à FAS sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, ..... de ..... de 2025.

---

CONTRATANTE  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS  
Presidente: Samuel Ribeiro De Avilla

---

CONTRATADA  
Empresa:  
Representante:

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)